



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CITTÀ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 09.031.569/0001-99, situada na Av. Julio Borella, Centro, Marau/RS, CEP: 99150-000, doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Pagnussat, CPF sob n. 894.560.410-34, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo administrativo n. 042/2024 - dispensa de licitação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no segmento de tecnologia da informação para prestação de serviço de implantação de sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de processos do Poder Legislativo, contemplando migração de sistemas, treinamentos, licença de uso, sempre observando as regras da LGPD, entre outras especificações:

1.1 MÓDULO PROCESSO LEGISLATIVO

1.2 MÓDULO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.3 MÓDULO SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS

1.4 MÓDULO SITE INSTITUCIONAL

1.5 MÓDULO SIC/OUVIDORIA

1.6 MÓDULO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO (SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS)

O detalhamento de cada um dos módulos é o constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de 28 de novembro de 2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

2.3 – O preço contratado é o abaixo especificado, para 12 meses de contratação:

DESCRIÇÃO	VALOR
PROCESSO LEGISLATIVO	R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS	R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
SITE INSTITUCIONAL	R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
SIC/OUVIDORIA	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.4 – O pagamento será realizado conforme módulos contratados, mensalmente, em 12 vezes de R\$3.000,00 (três mil reais), no máximo 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente, exceto o módulo IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que será pago ao final da execução dos serviços, após pleno funcionamento, em parcela única.

2.5 – O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**



3.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

3.2 - É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação.

3.3 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - O Contratado fica obrigado a fornecer garantia de cinco anos sobre os serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses ou outro índice estabelecido em comum acordo;

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

3339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita, 19 de novembro de 2024.

  
Débora Fabiane Oliveira da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

  
Tiago Pagnussat

CPF n. 894.560.410-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Vandré de Moura Padilha

Procurador da Câmara

Testemunhas:

  
José Batista Romano

Diretor Geral

  
Miria Regina de Lima

Setor de Compras

